



**MAYARA SOUZA JAROSCHINSKI E SILVA**

**ADEQUAÇÃO DE RÓTULOS DE CAFÉ E LEITE À  
ROTULAGEM DE ALIMENTOS: ESTUDO DE CASO**

**LAVRAS-MG  
2019**

**MAYARA SOUZA JAROCHINSKI E SILVA**

**ADEQUAÇÃO DE RÓTULOS DE CAFÉ E LEITE À ROTULAGEM DE  
ALIMENTOS: ESTUDO DE CASO**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Universidade Federal de  
Lavras, como parte das exigências do curso  
de Engenharia de Alimentos, para a  
obtenção do título de Bacharel.

Prof. Dr. João de Deus Souza Carneiro  
Orientador

Prof(a). Dr(a) Luisa Pereira Figueiredo  
Coorientador(a)

**LAVRAS-MG  
2019**

**MAYARA SOUZA JAROCHINSKI E SILVA**

**ADEQUAÇÃO DE RÓTULOS DE CAFÉ E LEITE À ROTULAGEM DE  
ALIMENTOS: ESTUDO DE CASO**

**ADEQUACY OF COFFEE AND MILK LABELS TO FOOD LABELING: CASE  
STUDY**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Universidade Federal de  
Lavras, como parte das exigências do curso  
de Engenharia de Alimentos, para a  
obtenção do título de Bacharel.

APROVADO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Dr. João de Deus de Souza Carneiro – UFLA

Dra. Luisa Pereira Figueiredo – UFLA

Msc. Felipe Furtini Haddad

Prof. Dr. João de Deus Souza Carneiro  
Orientador

Profa. Dra Luisa Pereira Figueiredo  
Coorientadora

**LAVRAS-MG  
2019**

## **AGRADECIMENTOS**

Gostaria de agradecer à Universidade Federal de Lavras pelas oportunidades de aprendizado e amadurecimento proporcionadas, que muito contribuíram para minha formação profissional e pessoal.

Aos meus pais, Maria e Tadeu, e a minha irmã Carolina por todo amor e apoio constante, e por nunca medirem esforços pra permitir que eu pudesse realizar meus sonhos.

Ao Núcleo de Estudos em Qualidade, Industrialização e Consumo de Café – QICafé pelos conhecimentos compartilhados e pelo incentivo à paixão pelo café.

À Equipe Queijos Cruzília, em especial ao Controle de Qualidade, pelo convívio, pela oportunidade e pela confiança.

Ao meu orientador João de Deus pela dedicação, compreensão e pelos ensinamentos.

À coorientadora Luisa, que compartilha da paixão por café e legislações, pelo apoio, orientação e atenção.

Aos amigos pelo incentivo constantes, conselhos e diversões, e por entenderem minhas ausências quando necessárias.

À Deus, por iluminar meus caminhos e sonhos.

Muito obrigada!

## RESUMO

As informações contidas nos rótulos de alimentos podem ser obrigatórias por lei, e algumas são facultadas à empresa produtora. A legislação de rotulagem de alimentos vigente no Brasil é regulamentada e fiscalizada por órgãos governamentais como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). O café e o leite são produtos agrícolas de importância agrícola reconhecida, além de fazerem parte da cesta básica brasileira, estando presente diariamente nas refeições da grande maioria da nossa população. Faz-se necessário conhecer a adequação da rotulagem de café e leite encontrados disponíveis para consumo, de modo a contribuir para a garantia do cumprimento da legislação de rotulagem pela indústria de alimentos e na segurança alimentar dos consumidores. No presente estudo, foram avaliadas quatro categorias de alimentos de acordo com a legislação vigente para esses produtos: café torrado e moído, café solúvel, leite UAT e leite em pó. As embalagens foram selecionadas em três unidades de uma rede de varejo com abrangência e representatividade nacional. Foram analisados todos os rótulos de embalagens encontrados para cada categoria, sendo 19 embalagens de café torrado e moído, 6 embalagens de café solúvel, 26 embalagens de leite UAT e 13 embalagens de leite em pó, totalizando 63 embalagens. Foram utilizadas 14 legislações, tendo sido encontradas 157 não conformidades nos rótulos avaliados, distribuídas entre as quatro categorias. Dos 63 rótulos avaliados, apenas dois produtos (3%) apresentaram-se conforme com a legislação vigente. Os outros 61 rótulos avaliados (97%) apresentaram pelo menos uma não conformidade em relação à legislação brasileira. A legislação que mais apresentou não conformidades foi a RDC nº 360, que aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, sendo encontradas 88 não conformidades nas categorias, leite UAT (63%) e leite em pó (37%). Faz-se necessário criar ferramentas e/ou políticas públicas com o intuito de auxiliar produtores e indústrias na adequação dos rótulos de suas embalagens. Os órgãos regulatórios, as instituições públicas e os profissionais da área devem agir a fim de mudar o cenário atual, de modo a garantir a segurança da informação prestada à sociedade.

**Palavras-chave:** Assuntos regulatórios, legislação de alimentos, rotulagem.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 – Não conformidades encontradas nos rótulos da categoria café torrado e moído ..	25
Gráfico 2 - Não conformidades encontradas nos rótulos da categoria leite UAT .....	28
Gráfico 3 - Não conformidades encontradas nos rótulos da categoria leite em pó .....	30
Gráfico 4 – Total de avaliações e não conformidades por categorias de produtos .....	32
Gráfico 5 – Distribuição de não conformidades encontradas no Código de Defesa do consumidor por categorias .....	33

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Legislações utilizadas para avaliação dos rótulos da categoria café torrado e moído .....	19
Tabela 2 – Legislações utilizadas para avaliação dos rótulos da categoria café solúvel .....	20
Tabela 3 – Legislações utilizadas para avaliação dos rótulos da categoria leite UAT .....	21
Tabela 4 – Legislações utilizadas para avaliação dos rótulos da categoria leite em pó .....	22
Tabela 5 – Não conformidades encontradas nos rótulos da categoria café torrado e moído....	25
Tabela 6 – Não conformidades encontradas nos rótulos da categoria leite UAT .....	27
Tabela 7 – Não conformidades encontradas nos rótulos da categoria leite em pó .....	29

## **LISTA DE SIGLAS**

ABIC. Associação Brasileira da Indústria de Café.

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

IN – Instrução Normativa.

INC – Informação Nutricional Complementar.

INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RDC – Resolução de Diretoria Colegiada.

RIISPOA - Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

UAT – Ultra Alta Temperatura.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>09</b>
<b>2</b>	<b>OBJETIVOS.....</b>	<b>10</b>
<b>2.1</b>	<b>Objetivo geral .....</b>	<b>10</b>
<b>2.2</b>	<b>Objetivos específicos.....</b>	<b>10</b>
<b>3</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO.....</b>	<b>11</b>
<b>3.1</b>	<b>Rotulagem de alimentos.....</b>	<b>11</b>
<b>3.2</b>	<b>Legislações sobre rotulagem de alimentos no Brasil .....</b>	<b>13</b>
<b>3.3</b>	<b>Rotulagem de café torrado e café solúvel.....</b>	<b>15</b>
<b>3.4</b>	<b>Rotulagem de leite UAT e leite em pó.....</b>	<b>16</b>
<b>4</b>	<b>METODOLOGIA.....</b>	<b>18</b>
<b>5</b>	<b>RESULTADOS E DISCUSSÃO.....</b>	<b>24</b>
<b>5.1</b>	<b>Categoria café torrado e moído.....</b>	<b>24</b>
<b>5.2</b>	<b>Categoria café solúvel.....</b>	<b>26</b>
<b>5.3</b>	<b>Categoria leite UAT.....</b>	<b>26</b>
<b>5.4</b>	<b>Categoria leite em pó.....</b>	<b>28</b>
<b>5.5</b>	<b>Comparação das não conformidades entre as categorias de produtos avaliados .....</b>	<b>30</b>
<b>6</b>	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>35</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>36</b>
	<b>APÊNDICE A.....</b>	<b>41</b>
	<b>APÊNDICE B.....</b>	<b>42</b>
	<b>APÊNDICE C.....</b>	<b>43</b>
	<b>APÊNDICE D.....</b>	<b>45</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Os produtos alimentícios são comercializados revestidos por embalagens que funcionam como convites para a compra e trabalham como vendedores silenciosos de modo a convencer os consumidores no momento da escolha

As informações contidas nos rótulos de alimentos podem ser obrigatórias por lei e algumas são facultadas a empresa produtora. A legislação de rotulagem de alimentos vigente no Brasil é regulamentada e fiscalizada por órgãos governamentais como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

De acordo com a ANVISA, a rotulagem é toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento (BRASIL, 2002c)

As empresas também enfrentam o obstáculo de adequar todo o seu portfólio de produtos a todas as normas. A complexidade e a quantidade de adequações que devem ser feitas exige das empresas uma equipe de profissionais qualificados, que tenham pleno conhecimento de todo o processo de produção do produto e da legislação vigente.

O café e o leite são uns dos mais importantes produtos agrícolas do Brasil e do mundo. A bebida de café possui sabor e aroma característicos, sendo a segunda bebida mais consumida no mundo. O leite tem um papel fundamental na alimentação humana além de sua significativa importância econômica, caracterizada por significativa geração de empregos e renda. Além disso, são produtos que constituem a cesta básica brasileira e estão presentes diariamente em refeições da grande maioria dos brasileiros

É importante conhecer a adequação da rotulagem de café e leite encontrados disponíveis para consumo. A partir do conhecimento da situação atual, pode-se informar a indústria de alimentos a respeito de não-conformidades mais comuns, os órgãos regulatórios sobre a necessidade de intervenções de modo que, direta ou indiretamente, há o incentivo à contratação e valorização de profissionais para atuar na área. É importante a atuação conjunta a fim de garantir a veiculação de informação seguras e fidedignas aos consumidores, contribuindo para garantia de sua segurança alimentar.

## **2 OBJETIVOS**

### **2.1 Objetivo geral**

Avaliar a adequação dos rótulos de café torrado e moído, café solúvel, leite UAT e leite em pó à legislação brasileira de rotulagem de alimentos.

### **2.2 Objetivos específicos**

- Identificar quais as normas em que os produtos possuem não conformidades.
- Conhecer quais as principais não conformidades encontradas nos rótulos das embalagens dos produtos avaliados.
- Identificar os as categorias de produtos que apresentam maior quantidade de conformidade e não conformidade em relação à legislação de rotulagem de alimentos.

### 3 REFERENCIAL TEÓRICO

#### 3.1 Rotulagem de alimentos

O padrão alimentar do brasileiro passou por mudanças, motivado pela inserção da mulher no mercado de trabalho e pelos processos de urbanização e globalização. Houve a inclusão no mercado de produtos antes não consumidos, favorecimento do acesso a alimentos prontos e as redes de supermercados se tornaram presentes nos centros urbanos (SILVA et al., 2014).

As prateleiras de supermercados ganham novos produtos com frequência e a concorrência se faz crescente. As empresas precisam oferecer produtos de qualidade e transmitir as informações daquilo que está oferecendo. É preciso convencer o consumidor a escolher o seu produto na tentativa de fazer com que ele se torne um cliente.

As embalagens são de extrema importância para produtos alimentícios, uma vez que funcionam como revestimento, barreira de proteção e ainda representam o produto que acondicionam. O aperfeiçoamento é contínuo, com melhorias quanto à segurança, inovação, tecnologia, conveniência, logística, redução de custos, agregação de valor e diminuição de impactos ambientais (CARVALHO; OLIVEIRA, 2013).

A sociedade exige cada vez mais informações confiáveis em relação aos produtos, demandando esforço do governo e do setor produtivo para uma efetiva implantação da rotulagem nutricional dos alimentos (BRASIL, 2005b).

Por meio da rotulagem, a embalagem dos alimentos estabelece um canal entre as empresas alimentícias e os consumidores que buscam mais informações sobre o produto que adquirem. Importantes dados dos produtos são trazidos para o consumidor através de seu rótulo (PINTO, 2016).

O consumidor está cada vez mais exigente e existe o respaldo legal que garante o fornecimento de informações do alimento a ser adquirido. É importante que as informações veiculadas sejam claras e precisas, adequadas e fidedignas, de modo a auxiliar na segurança alimentar da escolha a ser feita (ARAÚJO, 2017; CÂMARA et al., 2008).

A adequada rotulagem de alimentos permite ao consumidor o acesso às informações nutricionais e a parâmetros indicativos de qualidade e segurança. Ao mesmo tempo, incentiva o investimento por parte da indústria, tanto no atendimento às

exigências legais quanto na melhora do perfil nutricional dos produtos (MELLO; ABREU; SPINELLI, 2015).

Na confecção de rótulos, é importante dar atenção para a apresentação visual das informações nutricionais, uma vez que há dificuldade de entendimento pelos consumidores. Faz-se necessário que as informações trazidas pelos rótulos sejam elaboradas como ações educativas, auxiliando os consumidores a escolher os alimentos. Os rótulos são importantes também pela possibilidade de garantir parte da rastreabilidade dos alimentos, permitindo o conhecimento da origem e composição do produto (ARAÚJO, 2017; PEREIRA et al.; 2019).

Uma vez que os rótulos dos alimentos permitem a análise e a comparação de informações inscritas nas embalagens dos alimentos, funcionam como importantes aliados na construção de um novo paradigma de alimentação, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos consumidores. (ARAÚJO, 2017).

Informações declaradas por extenso nos rótulos podem ser usadas para mostrar ao consumidor vantagens de consumir o produto. É notória a necessidade do monitoramento da criação de rótulos para que haja segurança alimentar. O monitoramento deve ser realizado pelos órgãos de vigilância através das legislações regulamentadas, permitindo fiscalização e garantindo a qualidade dos alimentos ((MELLO; ABREU; SPINELLI, 2015; RABELO et al., 2017).

A rotulagem de alimentos pode atuar permitindo ampliar a autonomia do indivíduo na realização de escolhas alimentares, representando uma fonte de conhecimento e permitindo a mudança de comportamento de maneira saudável e consciente (PEREIRA et al., 2017).

De acordo com Soares, Neto e Silva (2016) deve existir um ajuste para que os rótulos sejam facilmente compreendidos pelos consumidores. O uso de linguagem técnica e da escrita pouco legível são fatores que dificultam a compreensão por parte dos consumidores. Quando as informações de um produto são disponibilizadas de maneira clara e exata, possibilitam ao consumidor uma avaliação crítica sobre o atendimento às suas necessidades nutricionais e alimentares. (MARTINS; JACOB, 2015).

Escolhas alimentares apropriadas podem ser alcançadas a partir da rotulagem adequada dos alimentos, uma vez que informa o consumidor sobre a qualidade e quantidade de nutrientes. Contudo, é indispensável que a informações veiculadas sejam

confiáveis e fidedignas. As informações contidas não podem induzir o consumidor a erro, equívoco ou engano. (ARAÚJO, 2017; CÂMARA et al., 2008; PINTO, 2016).

### **3.2 Legislações sobre rotulagem de alimentos no Brasil**

A primeira norma que trata sobre rotulagem de alimentos no Brasil é o decreto-lei nº 986 de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos e que já dispunha sobre controle de rotulagem e a fixação de padrão de identidade e qualidade (BRASIL, 1969). Desde então, várias normas foram publicadas e revogadas.

As legislações deveriam funcionar como instrumentos que impeçam o desentendimento entre o setor industrial e os consumidores finais. Porém, na prática, tem-se percebido com frequência a falta de respeito nas legislações vigentes, sendo observadas não conformidades em produtos comercializados (FARIN; SALOTTI-SOUZA, 2018).

No Brasil, há dois órgãos regulatórios responsáveis pelo registro e fiscalização de produtos. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento é responsável pelo registro de produtos de origem animal, bebidas, vinagres, vinhos e derivados de uva, polpas de frutas, frutas e grãos crus. São de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária o registro dos demais produtos de origem vegetal industrializados, alimentos para fins especiais, alimentos funcionais, sal, aditivos e embalagens.

Outros órgãos também podem agir na fiscalização da adequação de rótulos, como o Inmetro e delegacias de defesa do consumidor.

O acervo de legislações de rotulagem de alimentos em vigor constitui regulamentos técnicos, padrões de qualidade e identidade, bem como a obrigatoriedade de informações sobre nutrientes e alergênicos.

A lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre a proteção do consumidor e estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, sendo de extrema importância seu pleno conhecimento para elaboração de rótulos de alimentos (BRASIL, 1990).

O INMETRO estabeleceu o Regulamento Técnico Metrológico, aprovado pela Portaria nº 157, de 19 de agosto de 2002, de modo a regulamentar a forma de expressar o conteúdo líquido a ser utilizado nos produtos pré-medidos, como a maioria dos produtos alimentícios (BRASIL, 2002b).

Estabelecidos pela ANVISA, o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, aprovado a partir da RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 se

aplica à rotulagem de todo alimento que seja comercializado embalado na ausência do cliente. Já o Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, aprovado pela RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003, torna obrigatória a rotulagem nutricional e não se aplica a alguns produtos como bebidas alcoólicas, sal, vinagres, café e chás (BRASIL, 2002c; BRASIL, 2003c)

O Regulamento Técnico de Porções de Alimentos Embalados para Fins de Rotulagem Nutricional, aprovado pela RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003, complementa o Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, e institui a obrigatoriedade da declaração do tamanho da porção e sua correspondente medida caseira na declaração da informação nutricional (BRASIL, 2003b).

Já o Regulamento Técnico sobre Informação Nutricional Complementar (INC), disposto na RDC nº 54, de 12 de novembro de 2012, se aplica à INC contida nos rótulos dos alimentos embalados, produzidos e comercializado no território dos Estados Partes do Mercosul. Não é permitida a utilização de INC (declarações de propriedades nutricionais) em produtos como bebidas alcoólicas, especiarias, vinagres, cafés e chás (BRASIL, 2012).

Demonstrando um avanço nas legislações de rotulagem e de extrema importância para a saúde pública, temos a lei nº 10.674 de 16 de maio de 2003 que obriga a que os produtos alimentícios comercializados informem sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca. Temos ainda a RDC nº 26, de 2 de julho de 2015 que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares e a RDC nº 136, de 08 de fevereiro de 2017 que estabelece os requisitos para declaração obrigatória da presença de lactose nos rótulos dos alimentos (BRASIL, 2003a; BRASIL, 2015; BRASIL, 2017a)

O setor industrial precisa agir com seriedade, ética e responsabilidade para atender às normas vigentes e fornecer ao consumidor informações seguras para auxiliar suas escolhas e sua segurança alimentar.

O registro de produtos regulamentados pela ANVISA, como o café torrado e moído e o café solúvel, não exige o cadastro do rótulo do produto a ser comercializado. O registro dos produtos regulamentados pelo MAPA, como leite UAT e leite em pó, exige a vinculação do rótulo a ser utilizado, antes da aprovação do registro do produto.

Produtos que possuem regulamento técnico de identidade e qualidade, como o leite UAT e o leite em pó, têm a aprovação de maneira automática, sem passar pela avaliação de um fiscal para aprovação do registro.

O café e o leite são produtos de importância econômica reconhecida internacionalmente. Em grande número nas prateleiras dos supermercados, amplamente presentes na mesa e na cultura dos brasileiros, merecem atenção quanto à adequação de seus rótulos com a legislação vigente.

### **3.3 Rotulagem de café torrado e café solúvel**

Um dos mais importantes produtos agrícolas do Brasil, a bebida café possui sabor e aroma característicos, sendo a segunda bebida mais consumida no mundo. É um produto de conhecida importância econômica no Brasil e reconhecido por ser uma das bebidas mais populares do mundo. Existem vários tipos de produtos à base de café comercialmente disponíveis como café em grãos torrado, café torrado e moído, café solúvel e bebidas de café prontas para beber (FRANCISCO et al, 2015; PRAMUDITA et al, 2017).

De acordo com a ABIC - Associação Brasileira da Indústria de Café, entre novembro de 2017 e outubro de 2018 o consumo interno de café no Brasil chegou a 21 milhões de sacas, sendo o consumo per capita de 6,02 quilos de café em grão cru (ABIC, 2019).

O café solúvel é um produto exportado pelo Brasil, principalmente para países onde o chá é a bebida tradicional. O seu consumo no mundo cresce 3% ao ano, crescimento maior do que o do café torrado (FRANCISCO et al, 2015; GUIMARÃES, 2015).

O regulamento técnico para café, cevada, chá, erva-mate e produtos solúveis aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada n° 277, da ANVISA fixa a identidade e as características mínimas de qualidade a que deve obedecer o café torrado. Define que o produto deve ser designado de "café torrado em grão" e quando submetido ao processo de moagem deve ser designado de "café torrado e moído" (BRASIL, 2005a).

A RDC n°277 (BRASIL, 2005a) define ainda que o produto solúvel do café deve ser designado de “café solúvel” podendo constar expressões relativas ao processo de obtenção.

### 3.4 Rotulagem de leite UAT e leite em pó

O leite é um dos principais produtos agropecuários não apenas no Brasil, mas em todo o mundo. Tem um papel fundamental na alimentação humana, além de sua importância econômica, caracterizada por significativa geração de empregos e renda (FERREIRA et al., 2017).

A demanda por produtos lácteos tem aumentando uma vez que os consumidores tendem a incluir produtos com maior valor nutricional em sua cesta de consumo diário. A procura por esses produtos vem aumentando devido à preocupação da sociedade com a alimentação mais nutritiva e saudável (MORAES; FILHO, 2017).

Atualmente, o leite longa vida apresenta amplo crescimento de consumo, chegando a 4,8 milhões de toneladas vendidas em 2016. No Brasil, as taxas de crescimento do consumo de leite nos últimos anos são superiores ao crescimento mundial, com uma média de 2,7% ao ano (RODRIGUES et al., 2019; SIQUEIRA, 2019; VILELA et al., 2017).

De acordo com o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária De Produtos de Origem Animal (BRASIL, 2017b) rótulo é toda inscrição, legenda, imagem, matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento. O regulamento prevê que além das nele exigências contidas, os rótulos devem obrigatoriamente conter outras indicações, como: nome verdadeiro do produto ou nome aceito por ocasião da aprovação das fórmulas; nome da firma responsável; carimbo oficial da Inspeção Federal; localização do estabelecimento, algarismos correspondentes à data da fabricação; conteúdo líquido; lista de ingredientes, entre outros.

Segundo a Instrução Normativa nº53 (BRASIL, 2018) é designado leite em pó o produto obtido a partir da desidratação do leite de vaca, integral, desnatado ou parcialmente desnatado desde que apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados.

A Instrução Normativa nº53 (BRASIL, 2018) define também que de acordo com o teor de gordura correspondente, o produto deverá ser denominado "leite em pó integral", "leite em pó parcialmente desnatado", ou "leite em pó desnatado". Caso o produto apresente teor de gordura de 14,0 a 16,0% poderá, opcionalmente, ser denominado como "leite em pó semidesnatado".

A RDC nº 377 (BRASIL, 1997) define os parâmetros de produção para o leite UAT (Ultra Alta Temperatura. Define ainda que o leite UAT pode ser classificado de

acordo com seu conteúdo da matéria gorda, podendo ser denominado como leite UAT integral, semidesnatado ou parcialmente desnatado ou desnatado. Pode ser acrescida as expressões "longa vida" e/ou "homogeneizado".

## 4 METODOLOGIA

Foi avaliada a adequação dos rótulos de quatro categorias de produtos alimentícios à legislação de rotulagem de alimentos vigente no Brasil. Os rótulos foram avaliados em relação às normas e regulamentos técnicos citados na Tabela 1.

As legislações utilizadas para análise da adequação dos rótulos dos produtos foram obtidas a partir dos sites oficiais dos órgãos fiscalizadores, em sua última versão. Foram utilizadas 14 legislações. As legislações estão organizadas de acordo com o órgão fiscalizador, e assunto na Tabela 1.

As categorias foram escolhidas levando em consideração produtos de relevância para o mercado nacional, presentes diariamente na mesa do brasileiro e encontrados com facilidade para compra. As categorias de produtos alimentícios avaliadas foram:

1. Café torrado e moído
2. Café solúvel
3. Leite UAT (ultra alta temperatura)
4. Leite em pó

A análise dos produtos foi realizada a partir de fotografias das embalagens de cada produto, feitas diretamente no ponto de venda. As imagens das embalagens foram capturadas em unidades de uma rede de varejo com abrangência e representatividade nacional. Foram visitadas três unidades da mesma rede de varejo, com o intuito de encontrar maior variedade de produtos.

As imagens das embalagens dos produtos foram feitas de modo a permitir que todas as informações veiculadas na embalagem pudessem ser captadas.

Foram analisadas todas as embalagens encontradas para cada categoria, sendo 19 embalagens de café torrado e moído, 6 embalagens de café solúvel, 26 embalagens de leite UAT e 13 embalagens de leite em pó, totalizando 64 embalagens.

Tabela 1 – Legislações utilizadas para avaliação dos rótulos da categoria café torrado e moído.

<b>LEGISLAÇÃO</b>	<b>ASSUNTO</b>
LEI n° 8078/1990	Dispõe Sobre a Proteção do Consumidor e dá outras providências – Código de Defesa do Consumidor (BRASIL, 1990)
PORTARIA n° 157/2002 - INMETRO	Aprova o Regulamento Técnico Metrológico, estabelecendo a forma de expressar o conteúdo líquido a ser utilizado nos produtos pré-medidos (BRASIL, 2002b).
RDC n° 259/2002 - ANVISA	Aprova o Regulamento Técnico Para Rotulagem de Alimentos Embalados (BRASIL, 2002c).
LEI n° 10674/2003 - ANVISA	Dispõe sobre a obrigatoriedade de informar sobre presença de glúten (BRASIL, 2003a).
RDC n° 277/2005 - ANVISA	Regulamento Técnico para Café, Cevada, Chá, Erva-Mate e Produtos Solúveis (BRASIL, 2005a).
RDC n° 54/2012 - ANVISA	Dispõe sobre o Regulamento Técnico Mercosul sobre Informação Nutricional Complementar (BRASIL, 2012).
RDC n° 26/2015 - ANVISA	Dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares (BRASIL, 2015).
RDC n° 136/2017 - ANVISA	Estabelece os requisitos para declaração obrigatória da presença de lactose nos rótulos dos alimentos (BRASIL, 2017a).

Fonte: Do Autor (2019).

Tabela 2 – Legislações utilizadas para avaliação dos rótulos da categoria café solúvel.

<b>LEGISLAÇÃO</b>	<b>ASSUNTO</b>
LEI n° 8078/1990	Dispõe Sobre a Proteção do Consumidor e dá outras providências – Código de Defesa do Consumidor (BRASIL, 1990)
PORTARIA n° 157/2002 - INMETRO	Aprova o Regulamento Técnico Metrológico, estabelecendo a forma de expressar o conteúdo líquido a ser utilizado nos produtos pré-medidos (BRASIL, 2002b).
RDC n° 259/2002 - ANVISA	Aprova o Regulamento Técnico Para Rotulagem de Alimentos Embalados (BRASIL, 2002c).
LEI n° 10674/2003 - ANVISA	Dispõe sobre a obrigatoriedade de informar sobre presença de glúten (BRASIL, 2003a).
RDC n° 277/2005 - ANVISA	Regulamento Técnico para Café, Cevada, Chá, Erva-Mate e Produtos Solúveis (BRASIL, 2005a).
RDC n° 54/2012 - ANVISA	Dispõe sobre o Regulamento Técnico Mercosul sobre Informação Nutricional Complementar (BRASIL, 2012).
RDC n° 26/2015 - ANVISA	Dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares (BRASIL, 2015).
RDC n° 136/2017 - ANVISA	Estabelece os requisitos para declaração obrigatória da presença de lactose nos rótulos dos alimentos (BRASIL, 2017a).

Fonte: Do Autor (2019).

Tabela 3 – Legislações utilizadas para avaliação dos rótulos da categoria leite UAT.

LEGISLAÇÃO	ASSUNTO
LEI n° 8078/1990	Dispõe Sobre a Proteção do Consumidor e dá outras providências – Código de Defesa do Consumidor (BRASIL, 1990)
PORTARIA n° 370/1997 - MAPA	Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Leite UHT (UAT) (BRASIL, 1997).
RDC n° 222/2002 - ANVISA	Aprova o Regulamento Técnico para promoção comercial de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância (BRASIL, 2002a).
PORTARIA n° 157/2002 - INMETRO	Aprova o Regulamento Técnico Metrológico, estabelecendo a forma de expressar o conteúdo líquido a ser utilizado nos produtos pré-medidos (BRASIL, 2002b).
RDC n° 259/2002 - ANVISA	Aprova o Regulamento Técnico Para Rotulagem de Alimentos Embalados (BRASIL, 2002c).
LEI n° 10674/2003 - ANVISA	Dispõe sobre a obrigatoriedade de informar sobre presença de glúten (BRASIL, 2003a).
RDC n° 359/2003 - ANVISA	Aprova o Regulamento Técnico de Porções de Alimentos Embalados para Fins de Rotulagem Nutricional (BRASIL, 2003b).
RDC n° 360/2003 - ANVISA	Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados (BRASIL, 2003c).
RDC n° 54/2012 - ANVISA	Dispõe sobre o Regulamento Técnico Mercosul sobre Informação Nutricional Complementar (BRASIL, 2012).
RDC n° 26/2015 - ANVISA	Dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares (BRASIL, 2015).
RDC n° 136/2017 - ANVISA	Estabelece os requisitos para declaração obrigatória da presença de lactose nos rótulos dos alimentos (BRASIL, 2017a).
DECRETO n° 9013/2017 - MAPA	Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA (BRASIL, 2017b).

Fonte: Do Autor (2019).

Tabela 4 – Legislações utilizadas para avaliação dos rótulos da categoria leite em pó.

<b>LEGISLAÇÃO</b>	<b>ASSUNTO</b>
LEI n° 8078/1990	Dispõe Sobre a Proteção do Consumidor e dá outras providências – Código de Defesa do Consumidor (BRASIL, 1990)
RDC n° 222/2002 - ANVISA	Aprova o Regulamento Técnico para promoção comercial de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância (BRASIL, 2002a).
PORTARIA n° 157/2002 - INMETRO	Aprova o Regulamento Técnico Metrológico, estabelecendo a forma de expressar o conteúdo líquido a ser utilizado nos produtos pré-medidos (BRASIL, 2002b).
RDC n° 259/2002 - ANVISA	Aprova o Regulamento Técnico Para Rotulagem de Alimentos Embalados (BRASIL, 2002c).
LEI n° 10674/2003 - ANVISA	Dispõe sobre a obrigatoriedade de informar sobre presença de glúten (BRASIL, 2003a).
RDC n° 359/2003 - ANVISA	Aprova o Regulamento Técnico de Porções de Alimentos Embalados para Fins de Rotulagem Nutricional (BRASIL, 2003b).
RDC n° 360/2003 - ANVISA	Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados (BRASIL, 2003c).
RDC n° 54/2012 - ANVISA	Dispõe sobre o Regulamento Técnico Mercosul sobre Informação Nutricional Complementar (BRASIL, 2012).
RDC n° 26/2015 - ANVISA	Dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares (BRASIL, 2015).
RDC n° 136/2017 - ANVISA	Estabelece os requisitos para declaração obrigatória da presença de lactose nos rótulos dos alimentos (BRASIL, 2017a).
DECRETO n° 9013/2017 - MAPA	Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA (BRASIL, 2017b).
IN n° 53/2018 - MAPA	Regulamento Técnico Mercosul de Identidade e Qualidade do Leite em Pó (BRASIL, 2018).

Fonte: Do Autor (2019).

A adequação das informações foi avaliada a partir de uma lista de checagem (APENDICES A, B, C e D), criada para cada categoria de produtos e incluindo as legislações acima citadas, indicando a conformidade ou não para cada item. Em cada

uma das categorias, todos os itens que foram avaliados são passíveis de penalidades por órgãos fiscalizatórios.

## **5 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Dos 63 rótulos avaliados, apenas 2 rótulos (3%) apresentaram-se em conformidade com as legislações utilizadas no trabalho (Tabela 1). Os outros 61 rótulos avaliados (97%) apresentam pelo menos uma não conformidade em relação à legislação brasileira.

Smith (2010) verificou a conformidade da rotulagem de algumas categorias de produtos frente à legislação brasileira e obteve resultado semelhante ao do presente estudo. Foi observado também alto índice de não conformidade, sendo que em 52 rótulos avaliados, 80,8% apresentaram no mínimo um tipo de não conformidade, enquanto os outros 19,2% estavam plenamente de acordo com a legislação utilizada para avaliação.

As categorias avaliadas no presente estudo apresentaram não conformidades distintas

### **5.1 Categoria café torrado e moído**

Na categoria café torrado e moído, todos os rótulos avaliados apresentaram ao menos uma não conformidade.

O Código de Defesa do Consumidor foi a legislação em que os rótulos apresentaram a maioria das não conformidades, respondendo por 48,3% do total de não conformidades na categoria.

A não conformidade que mais ocorreu nos rótulos dos produtos avaliados nessa categoria foi a presença de informações que não eram claras e/ou precisas, não conformidade em relação ao Código de Defesa do Consumidor, com 48,3%. Em seguida tem-se a ausência de instruções sobre o preparo e uso do produto com 20,7%, não conformidade encontrada em relação a RDC n° 259/2002, que aprova o Regulamento Técnico Para Rotulagem de Alimentos Embalados.

A tabela 2 mostra quais foram as legislações e os itens que apresentaram não conformidades para a categoria café torrado e moído, bem como suas quantidades e seus percentuais em relação ao total de ocorrências.

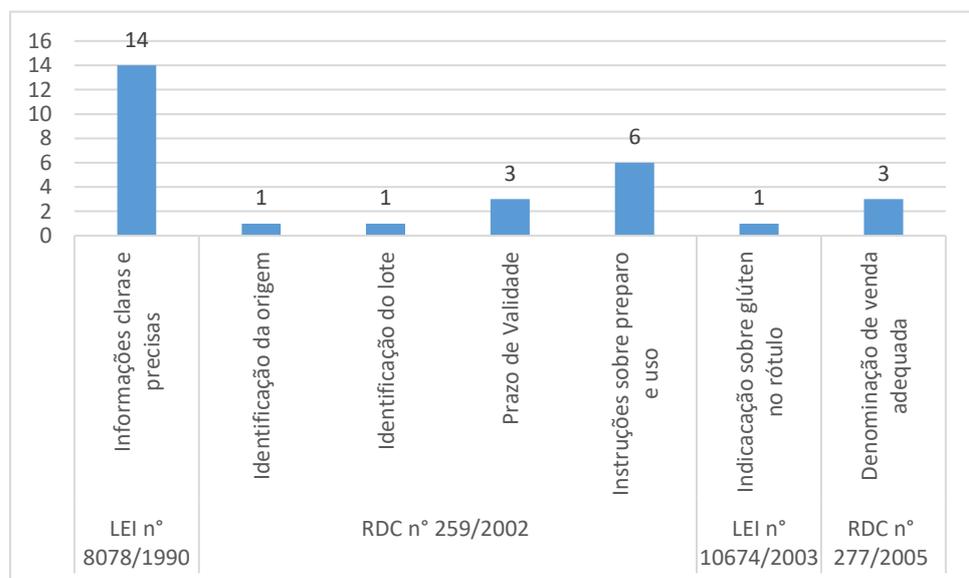
Tabela 5 – Não conformidades encontradas nos rótulos da categoria café torrado e moído.

Legislação	Não conformidade	Ocorrência	% do Total de Ocorrências
LEI n° 8078/1990	Informações claras e precisas	14	48,3
RDC n° 259/2002	Identificação da origem	1	3,4
RDC n° 259/2002	Identificação do lote	1	3,4
RDC n° 259/2002	Prazo de Validade	3	10,3
RDC n° 259/2002	Instruções sobre preparo e uso	6	20,7
LEI n° 10674/2003	Indicação sobre glúten no rótulo	1	3,4
RDC n° 277/2005	Denominação de venda adequada	3	10,3

Fonte: Do autor (2019).

O gráfico 1 ilustra a ocorrência das não conformidades por legislação para os rótulos da categoria café torrado e moído.

Gráfico 1 – Não conformidades encontradas nos rótulos da categoria café torrado e moído.



Fonte: Do Autor (2019).

Em um estudo realizado por Silva e Dutra (2011), foram avaliadas 63 embalagens de café torrado e moído de acordo com a RDC nº259, que aprova o Regulamento Técnico Para Rotulagem de Alimentos Embalados. Dos itens avaliados, 69% foram considerados adequados. Observou-se ainda que 25% das embalagens avaliadas não trazem consigo o modo de preparo específico do produto.

Daros et al (2010) realizaram um estudo avaliando a rotulagem de alimentos que compõe a cesta básica. Foi encontrado que 7,7% dos rótulos de alimentos como arroz, feijão, café torrado e moído, farinha de mandioca, fubá e doce em pasta não apresentavam tais as expressões “Contém Glúten” ou “Não Contém Glúten”, colocadas como obrigatórias pela Lei Federal nº 10.674/2003

## **5.2 Categoria café solúvel**

Na categoria café solúvel, 66.7% dos rótulos avaliados apresentaram-se não conformes com a legislação utilizada.

Foram encontradas apenas quatro não conformidades nos rótulos dos produtos avaliados, sendo todas no Código de Defesa do Consumidor. As não conformidades se referem a informações que não estão apresentadas de forma clara e/ou precisa.

## **5.3 Categoria leite UAT**

Em relação a categoria leite UAT, 100% dos rótulos avaliados foram classificados como não conforme.

Farin e Salotti-Souza (2018) realizaram a avaliação da conformidade de rótulos de leite UAT, manteiga e creme de leite frente a legislação em vigor. Dentre os produtos analisados, 69% apresentavam-se em conformidade com as legislações vigentes e 31% apresentavam-se não conforme. Em relação ao leite UAT, foram identificados resultados distintos dos encontrados no presente estudo, sendo 78% dos rótulos se apresentaram como conforme e 22% como não conforme.

Na categoria leite UAT a maioria das não conformidades encontradas nos rótulos dos produtos avaliados foram em relação à RDC nº 360/2003, que aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, com um valor de 80,6%.

O valor energético dos produtos foi o item que mais apresentou não conformidades com um valor de 34,3%, seguido do formato da tabela nutricional, com 20,9%.

As legislações e os itens em que foram encontradas as não conformidades, suas quantidades e seus percentuais em relação ao total de ocorrências estão ilustrados na tabela 3.

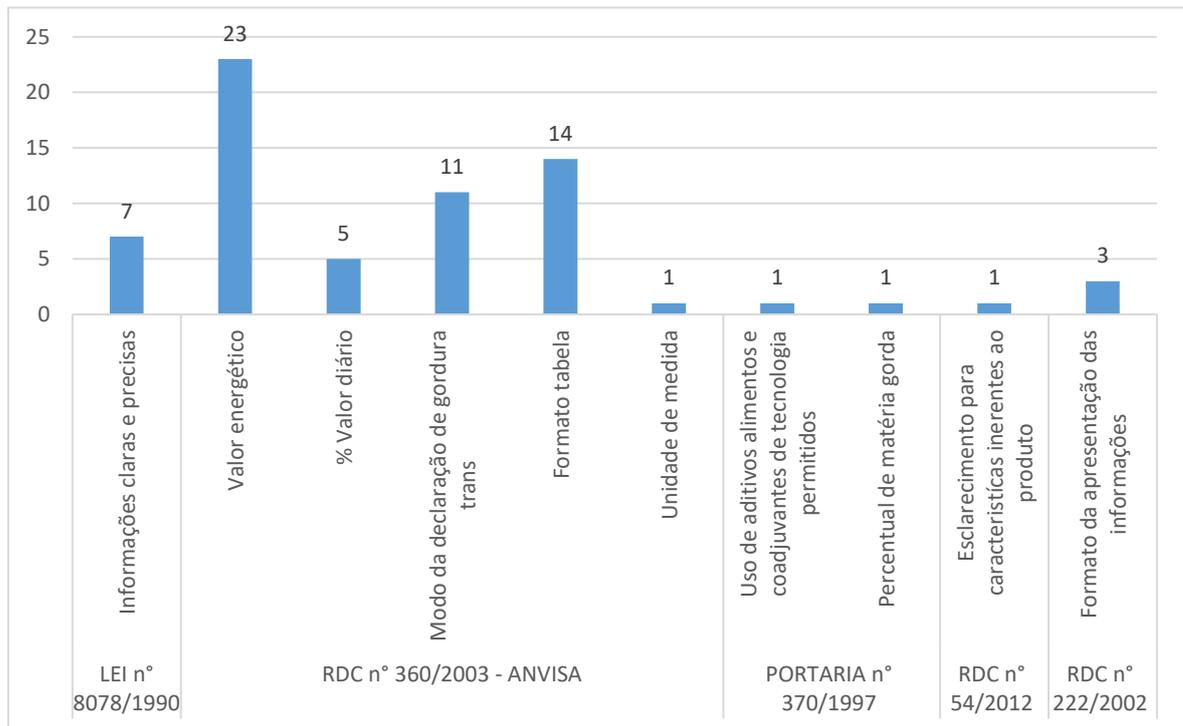
Tabela 6 – Não conformidades encontradas nos rótulos da categoria leite UAT.

<b>Legislação</b>	<b>Não conformidade</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>% do Total de Ocorrências</b>
LEI n° 8078/1990	Informações claras e precisas	7	10,4
RDC n° 360/2003	Valor energético	23	34,3
RDC n° 360/2003	% Valor diário	5	7,5
RDC n° 360/2003	Modo declaração da gordura <i>trans</i>	11	16,4
RDC n° 360/2003	Formato tabela nutricional	14	20,9
RDC n° 360/2003	Unidade de medida	1	1,5
	Uso de aditivos alimentos e		
PORTARIA n° 370/1997	coadjuvantes de tecnologia permitidos	1	1,5
PORTARIA n° 370/1997	Percentual de matéria gorda	1	1,5
RDC n° 54/2012	Esclarecimento para características inerentes ao produto	1	1,5
RDC n° 222/2002	Formato da apresentação das informações	3	4,5

Fonte: Do autor (2019).

O gráfico 2 ilustra a ocorrência das não conformidades por legislação para a categoria leite UAT.

Gráfico 2 - Não conformidades encontradas nos rótulos da categoria leite UAT.



Fonte: Do Autor (2019).

#### 5.4 Categoria leite em pó

Na categoria leite em pó, 100% dos rótulos foram classificados como não conforme.

Os rótulos avaliados da categoria leite em pó apresentaram a maioria das não conformidades em relação à RDC n° 360/2003, que aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, com um valor de 57,9%. Em seguida, apareceram o Decreto n° 9013/2017, com o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, representando um valor de 35,8% e a RDC n° 359/2003, que aprova o Regulamento Técnico de Porções de Alimentos Embalados para Fins de Rotulagem Nutricional, com um valor de 17,5%.

Quanto as não conformidades mais presentes nos rótulos dos produtos avaliados na categoria leite em pó, se destacam o valor energético (22,8%), o modo de declaração da gordura *trans* (19,3%) e a ausência de instruções de preparo do produto (17,5%).

A tabela 4 ilustra quais são as legislações e os itens em que foram encontradas as não conformidades, suas quantidades e percentuais.

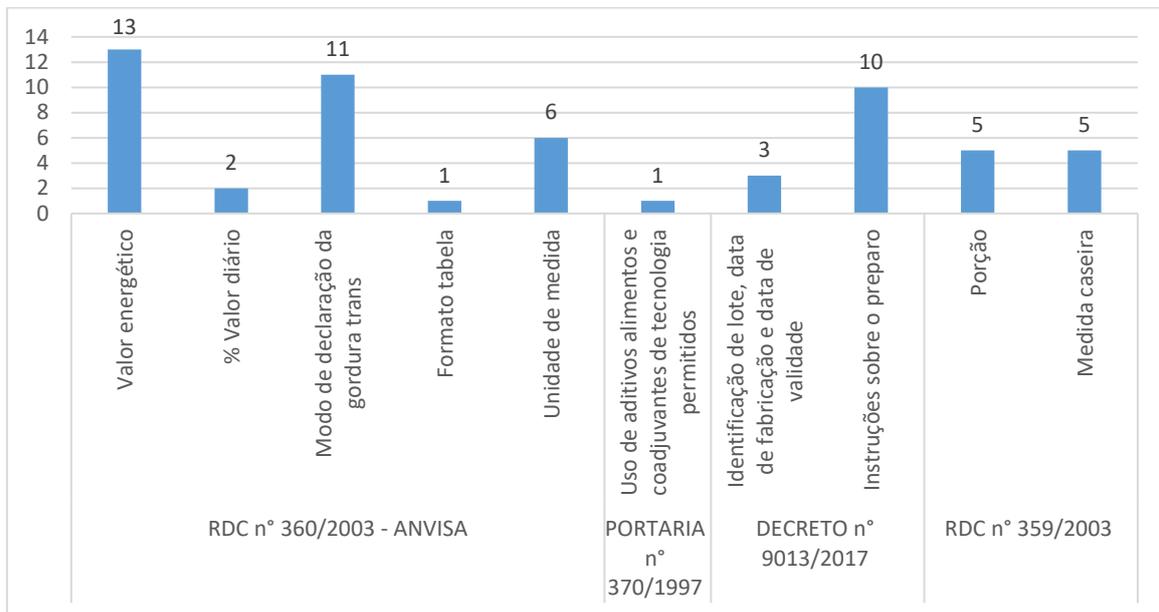
Tabela 7 – Não conformidades encontradas nos rótulos da categoria leite em pó.

<b>Legislação</b>	<b>Não conformidade</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>% do Total de Ocorrências</b>
RDC n° 360/2003 -	Valor energético	13	22,8
RDC n° 360/2003 -	% Valor diário	2	3,5
RDC n° 360/2003 -	Modo de declaração da gordura <i>trans</i>	11	19,3
RDC n° 360/2003 -	Formato tabela	1	1,8
RDC n° 360/2003 -	Unidade de medida	6	10,5
RDC n° 360/2003 -	Expressão dos valores adequada?	1	1,8
DECRETO n° 9013/2017	Identificação de lote, data de fabricação e data de validade	3	5,3
DECRETO n° 9013/2017	Instruções sobre o preparo	10	17,5
RDC n° 359/2003	Porção	5	8,8
RDC n° 359/2003	Medida caseira	5	8,8

Fonte: Do Autor (2019).

O gráfico 3 ilustra a ocorrência das não conformidades por legislação para os rótulos da categoria leite em pó.

Gráfico 3 - Não conformidades encontradas nos rótulos da categoria leite em pó.



Fonte: Do Autor (2019).

Fernandes et al (2017) avaliaram embalagens de leite pó em relação a rotulagem de acordo com as RDC n° 359/03, 360/03 e 259/02. Foi constatado que todas as informações e distribuições estavam contidas nas amostras analisadas.

Silva (2017) avaliou 102 rótulos de diferentes categorias, entre elas o leite em pó. Foi observada a presença de inadequações que podem induzir o consumidor ao uso incorreto dos produtos. As inconformidades observadas nos resultados do estudo, reforçam a necessidade de adequação da indústria alimentícia às legislações vigentes, de modo que as informações veiculadas a partir dos rótulos dos alimentos sejam claras e precisas para melhor entendimento do consumidor.

### 5.5 Comparação das não conformidades entre as categorias de produtos avaliados

Das 14 legislações avaliadas no presente estudo, 11 apresentaram ao menos um item avaliado como não conforme nos rótulos dos produtos avaliados. As normas em que não foram encontrados itens não conforme, são: a Portaria n° 157/2002, que aprova o Regulamento Técnico Metrológico, estabelecendo a forma de expressar o conteúdo líquido a ser utilizado nos produtos pré-medidos; RDC n° 26, que dispõe sobre a Rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares; RDC n° 136/2017 que dispõe sobre Requisitos para declaração obrigatória da presença de

lactose nos rótulos dos alimentos e a Instrução Normativa n° 53/2018, Regulamento Técnico Mercosul de Identidade e Qualidade do Leite em Pó .

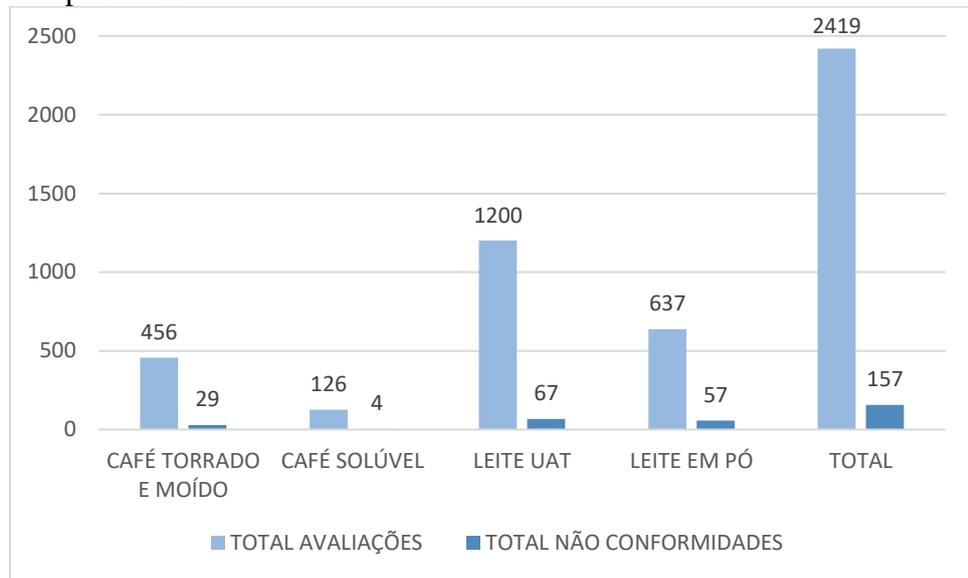
Segundo Farin e Salloti-Souza (2018), as legislações deveriam funcionar como ferramentas para impedir desentendimentos entre o setor industrial e os consumidores finais. Na prática, como exemplo o presente estudo, é possível observar com frequência falta de adequação às nas legislações vigentes, ocorrendo não conformidades em produtos comercializados.

Em estudo realizado por Mallet et al. (2017) foram avaliados rótulos de alimentos produzidos em 45 estabelecimentos comerciais (como padarias, mercearias e cafeterias) e foram encontrados resultados que se assemelham ao presente estudo. Os rótulos de 44 locais apresentaram, no mínimo, uma rotulagem com algum tipo de não concordância com a legislação vigente, o que corresponde a 98% dos estabelecimentos visitados. Apenas um dos locais (2%) estava com todas as rotulagens inteiramente de acordo com o preconizado.

No presente estudo, dentre os produtos que foram avaliados nas categorias café torrado e moído, leite UAT e leite em pó, todos os rótulos apresentaram pelo menos uma não conformidade em relação a legislação vigente.

O gráfico 4 ilustra a quantidade de avaliações realizadas e a quantidade de não conformidade encontradas, por categoria. Os itens avaliados para cada categoria estão dispostos nos APENDICES A, B, C e D. A avaliação dos 63 rótulos de embalagens resultou em um total de 157 não conformidades com a legislação de rotulagem utilizada para as avaliações.

Gráfico 4 – Total de avaliações e não conformidades encontradas por categorias de produtos.

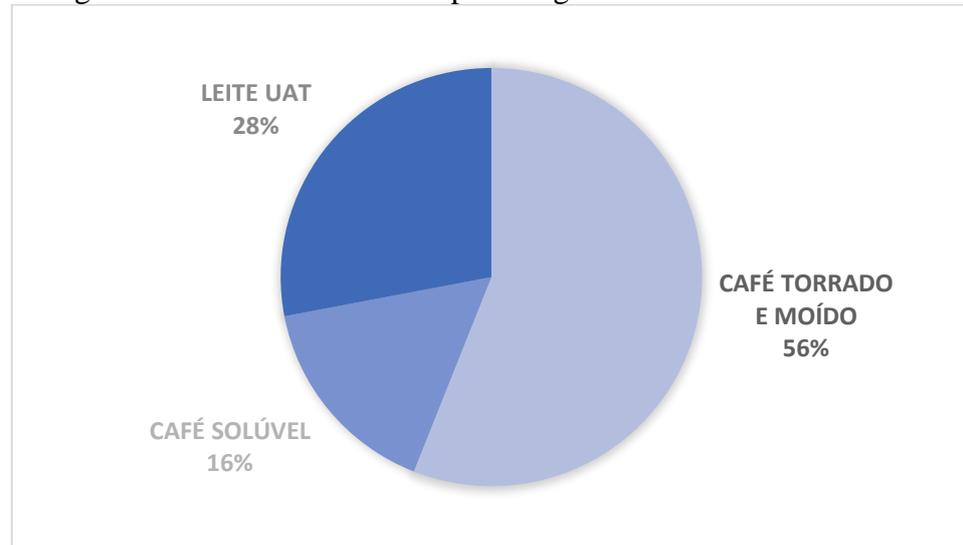


Fonte: Do Autor (2019).

Mesmo com o avanço normativo, ainda são encontrados rótulos de alimentos veiculando informações publicitárias, que podem acarretar interpretações equivocadas, em desacordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (PEREIRA et al., 2017).

No presente estudo, em relação ao Código de Defesa do Consumidor, foram encontradas 25 não conformidades, sendo distribuídas nas categorias café torrado e moído (56%), café solúvel (16%) e leite UAT (28%). A categoria leite em pó não apresentou não conformidades em relação ao Código de Defesa do Consumidor. O gráfico 5 mostra a distribuição percentual das não conformidades encontradas no Código de Defesa do Consumidor por categoria.

Gráfico 5 – Distribuição percentual de não conformidades encontradas no Código de Defesa do consumidor por categorias.



Fonte: Do Autor (2019).

A legislação em que os rótulos das embalagens apresentaram a maior quantidade de não conformidades foi a RDC nº 360 de 23 de dezembro de 2003, que aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, sendo encontradas 88 não conformidade nas categorias, leite UAT (63%) e leite em pó (37%). O regulamento não se aplica às categorias café e café solúvel.

Estudo realizado por Pereira et al. (2017) mostrou que informações obrigatórias pela RDC nº 360 de 23 de dezembro de 2003, como composição, origem, modo de conservação e dados sobre a empresa fabricante são consideradas pelos consumidores como um direito e deveriam funcionar como ferramenta de auxílio na realização de suas escolhas alimentares. A partir do momento que rótulos de alimentos não estão em conformidade com a legislação, como encontrado em rótulos avaliados no presente estudo, as escolhas e a segurança alimentar dos consumidores podem ficar prejudicadas.

Rodrigues et al. (2017) avaliaram a adequação da rotulagem de iogurte integral, bebida láctea e leite fermentado em relação a RDC nº 26 de 02 de julho de 2015, avaliando quanto ao atendimento às declarações obrigatórias de alergênicos e a legibilidade dos textos. Verificou-se que 87,71% apresentaram conformidade e 14,29% apresentavam no mínimo uma não conformidade, resultado esse que não se assemelha com o encontrado no presente estudo.

No presente estudo, às declarações obrigatórias de alergênicos, estabelecidas pela RDC nº 26/2015 e da presença de lactose nos rótulos dos alimentos, estabelecida

pela RDC nº 136/2017 se mostraram em sua totalidade como conformes. Em relação a obrigatoriedade de informar sobre a presença de glúten, estabelecida pela Lei nº 8078/1990 apenas uma embalagem, da categoria café torrado e moído, apresentou-se não conforme. É importante ressaltar que a conformidade é estabelecida a partir das informações obtidas nos rótulos dos produtos em relação com o exigido pelas normas.

De acordo com Rodrigues et al. (2017), considerando os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares, produtos lácteos disponíveis no mercado ainda apresentam irregularidades, o que não foi encontrado no presente estudo. Diante de não conformidades, o consumidor pode ser levado ao uso incorretos dos produtos. É necessária maior fiscalização, de modo a garantir que os rótulos alimentares forneçam informações adequadas conforme exigido pela legislação brasileira.

Pereira et al. (2019) ressaltam que a indústria de alimentos encontra dificuldades com o número excessivo de legislações para a confecção de um rótulo. Como resultado, encontramos no mercado rótulos em não conformidade com a legislação de rotulagem de alimentos. Contudo, o Brasil vem promovendo melhorias das informações presentes nos rótulos de alimentos, haja vista a revisão dos regulamentos técnicos de rotulagem

A atenção para com a legislação de rotulagem é necessária, uma vez que estudos recentes têm demonstrado elevados valores de não conformidades dos rótulos de alimentos com a legislação vigente.

O cenário atual é de mudanças nas legislações de rotulagens de alimentos no Brasil. Estão abertas as consultas públicas 707, com a proposta de Resolução da Diretoria Colegiada que dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados e 708, com a proposta de Instrução Normativa que estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados. As consultas públicas permitem o diálogo do órgão regulatório com a indústria de alimentos e com a sociedade. Aumenta-se a expectativa de uma legislação que permita informações claras e fidedignas ao consumidor e que seja atendida pela indústria de alimentos.

## **6 CONCLUSÃO**

O presente trabalho permitiu conhecer a situação de conformidade dos rótulos de embalagens de café torrado e moído, café solúvel, leite UAT e leite em pó em relação à legislação de rotulagem de alimentos brasileira.

Os produtos avaliados apresentaram altos índices de não conformidades entre as 4 categorias, sendo que apenas 3% dos rótulos avaliados estavam em conformidade com a legislação analisada.

Houve apenas quatro legislações em que os rótulos avaliados não apresentaram não conformidades para as categorias de produtos avaliadas, demonstrado a necessidade de ações para adequação dos rótulos.

Faz-se necessário criar ferramentas e/ou políticas públicas com o intuito de auxiliar produtores e indústrias na adequação dos rótulos de suas embalagens. Os órgãos regulatórios, instituições públicas e a comunidade acadêmica podem atuar em medidas educativas, auxiliando a indústria de alimentos no cumprimento das normas e contribuição para a segurança das informações prestadas a sociedade civil.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABIC. Associação Brasileira da Indústria de Café. **Consumo de Café no Brasil aumenta 4,80% e chega a 21 milhões de sacas.** Fev/2019.

ARAÚJO, W.D.R. **Importância, estrutura e legislação da rotulagem geral e nutricional de alimentos industrializados no Brasil.** Revista Acadêmica Conecta FASF 2(1):35-50, 2017.

BRASIL. Ministério da Marinha de Guerra do Exército e da Aeronáutica Militar. Decreto-lei nº 986/69. Institui normas básicas sobre alimentos. Brasília: Ministério da Marinha de Guerra do Exército e da Aeronáutica Militar; 1969. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del0986.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0986.htm). Acesso em: 28 de agosto de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei 8078/1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Brasília - DF, 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8078.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078.htm). Acesso em: 22 de agosto de 2019.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Portaria nº 370, de 4 de setembro de 1997. Aprova a Inclusão do Citrato de Sódio no Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade do Leite UHT (UAT). **Diário Oficial da União**, Poder Executivo. Seção 1. Página 19.700. Brasília - DF, 8 set. 1997. Disponível em: <http://extranet.agricultura.gov.br/sislegisconsulta/consultarLegislacao.do?operacao=visualizar&id=1252>. Acesso em 28 de abril de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada nº 222, de 5 de agosto de 2002. ). **Diário Oficial da União**, Poder Executivo. Brasília - DF, 6 agosto 2002a. Disponível em: [http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/388704/RDC\\_222.pdf/7cc1b110-bd6c-4918-b210-5c891b623eef](http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/388704/RDC_222.pdf/7cc1b110-bd6c-4918-b210-5c891b623eef). Acesso em 22 de outubro de 2019.

BRASIL. Instituto Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO). Portaria nº 157, de 19 de agosto de 2002. Aprova o Regulamento Técnico Metrológico Estabelecendo a Forma de Expressar o conteúdo Líquido a ser Utilizado nos Produtos Pré-Medidos. ). **Diário Oficial da União**, Poder Executivo. Seção 1. Brasília-DF. 20 ago. 2002b. Disponível em: <http://extranet.agricultura.gov.br/sislegisconsulta/consultarLegislacao.do?operacao=visualizar&id=1252>. Acesso em 28 de abril de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada nº. 259, de 20 de setembro de 2002. Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo. Brasília-DF, 2002c. Disponível em: [http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/%281%29RDC\\_259\\_2002\\_COMP.pdf/556a749c-50ea-45e1-9416-eff2676c4b22](http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/%281%29RDC_259_2002_COMP.pdf/556a749c-50ea-45e1-9416-eff2676c4b22). Acesso em: 28 de abril de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003. O Congresso Nacional Obriga que os Produtos Alimentícios Comercializados Informem sobre a Presença de Glúten. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo. Seção 1. Brasília-DF,

17 maio 2003a. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.674.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.674.htm). Acesso em: 28 de abril de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003. Aprova Regulamento Técnico de Porções de Alimentos Embalados para Fins de Rotulagem Nutricional. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo. Brasília - DF, 24 de dezembro de 2003b. Disponível em: [http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC\\_359\\_2003\\_COMP.pdf/1e860ef6-10e6-404b-81e2-87aae8cfd53](http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC_359_2003_COMP.pdf/1e860ef6-10e6-404b-81e2-87aae8cfd53). Acesso em: 28 de abril de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada nº. 360, de 23 de dezembro de 2003. Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo. Brasília – DF, 2003c. Disponível em: [http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC\\_360\\_2003\\_COMP.pdf/caab87a1-e912-459f-8bc0-831a48b95da9](http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC_360_2003_COMP.pdf/caab87a1-e912-459f-8bc0-831a48b95da9). Acesso em: 28 de abril de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada nº. 277, de 22 de setembro de 2005. Regulamento técnico para café, cevada, chá, erva-mate e produtos solúveis.. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo. Brasília-DF, 23 de set. 2005a. Disponível em: [http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC\\_277\\_2005\\_.pdf/9e6c0934-a549-49ba-9b11-778f857ab7e8](http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC_277_2005_.pdf/9e6c0934-a549-49ba-9b11-778f857ab7e8). Acesso em 28 de abril de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Rotulagem nutricional obrigatória. Manual de orientação aos consumidores: educação para o consumo saudável**. 2ª versão. Brasília: Universidade de Brasília, 2005b.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada nº 54 de 12 de Novembro de 2012. Regulamento Técnico Mercosul sobre Informação Nutricional Complementar. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo. Brasília-DF, 2012. Disponível em: [http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/4825974/%281%29RDC\\_54\\_2012\\_.pdf/921d3c25-cef9-40d8-9b3f-7861eb7b8235](http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/4825974/%281%29RDC_54_2012_.pdf/921d3c25-cef9-40d8-9b3f-7861eb7b8235). Acesso em 31 de agosto de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada nº. 26, de 02 de julho de 2015. Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos que Causam Alergias Alimentares. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo. Brasília-DF, 2015. Disponível em: [http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC\\_360\\_2003\\_COMP.pdf/caab87a1-e912-459f-8bc0-831a48b95da9](http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC_360_2003_COMP.pdf/caab87a1-e912-459f-8bc0-831a48b95da9). Acesso em 28 de abril de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional De Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada nº 136, de 9 de fevereiro de 2017. Estabelece os requisitos para declaração obrigatória da presença de lactose nos rótulos dos alimentos. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo. Brasília-DF, 2017<sup>a</sup>. Disponível em: [http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2955920/RDC\\_136\\_2017\\_.pdf](http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2955920/RDC_136_2017_.pdf). Acesso em: 28 de abril de 2019.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017b. Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo. Brasília-DF, 2017b. Disponível em: [http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/arquivos/decreto-n-9013-2017\\_alt-decreto-9069-2017\\_pt.pdf/view](http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/arquivos/decreto-n-9013-2017_alt-decreto-9069-2017_pt.pdf/view). Acesso em: 28 de abril de 2019.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa nº 53, de 1º de outubro de 2018. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo. Brasília-DF, 2018. Regulamento Técnico Mercosul de Identidade e Qualidade do Leite em Pó. Disponível em: [http://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/45374372/do1-2018-10-16-instrucao-normativa-n-53-de-1-de-outubro-de-2018-45374042](http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/45374372/do1-2018-10-16-instrucao-normativa-n-53-de-1-de-outubro-de-2018-45374042). Acesso em 28 de abril de 2019.

CÂMARA, M.C.C; MARINHO, C.L.C.; GUILAM, M.C.; BRAGA, A.M.C.B. **A produção acadêmica sobre a rotulagem de alimentos no Brasil**. Rev Panam Salud Publica. 23(1):52–58p, 2008.

CARVALHO, P. O. S.; OLIVEIRA, M. A. **Análise de embalagens: a proposta de um modelo discriminante de avaliação**. X Gestão de excelência em gestão e tecnologia (SEGeT). Outubro, 2013.

DAROS, V.S.M.G.; PRADO S.P.T; MARTINI M.H.; GRACIANO R.A.S.; STANCARI R.C.A; GONZAGA Z.M. **Alimentos embalados que compõem as cestas básicas: avaliação microscópica e da rotulagem**. Rev Inst Adolfo Lutz. São Paulo, 2010; 69(4):525-30

FARIN, M.G.V; SALOTTI-SOUZZA, B.M. **Avaliação da conformidade de rótulos de leite uat, manteiga e creme de leite frente a legislação em vigor**. ISSN 2526-9003 Revista Científica de Medicina Veterinária-UNORP, v.2, n.1, p. 34-39, 2018.

FERNANDES, A. V.; LIMA, G.J.F.; VIEIRA, L.A.; ALMEIDA, F. L. C; DINIZ JUNIOR, L. A. M.; OLIVEIRA, S. N. **Avaliação da rotulagem de leite em pó comercializado na cidade de Pau dos Ferros**. Revista Brasileira De Agrotecnologia. ISSN 2317-3114. v. 7, n. 1, 2017.

FERREIRA, A.G.G.; LYRA, D.G.; SILVA, J.C.S.; ARAÚJO, C.A. **Perfil dos consumidores de leite bovino in natura no município de Santana do Ipanema-Alagoas**. Revista Eletrônica NutriTime. Vol. 14, Nº 04, jul./ago. de 2017.

FRANCISCO, J.S.; MORI, A.L.B.; SANTOS, A.C.F.; BENASSI, M.T. **Aceitação Sensorial de Café Solúvel Adicionado de Café Torrado e Moído**. IX Simpósio de Pesquisa de Cafés do Brasil. Curitiba-PR. 2015.

GUIMARÃES, P. **A nação do café também é a nação do café solúvel**. Agroanalysis – Dez. 2015

MALLET, A.C.T; OLIVEIRA, R.V.A.; OLIVEIRA, C.F.; SARON, M; L;G.; COSTA, L.M.A.S. **Adequação das rotulagens alimentícias frente à legislação vigente.** Cadernos UniFOA, Volta Redonda, n. 35, p. 101-110, dez. 2017.

MARTINS, B.R.; JACOB,S.C.; **Avaliação do hábito de leitura e da compreensão da rotulagem por consumidores de Niterói,** RJ. Revista Vigil. sanit. Debate, 3(3):122-129, 2015.

MELLO, A.V; ABREU, E.S.; SPINELLI, M.G.N. **Avaliação de rótulos de alimentos destinados ao público infantil de acordo com as regulamentações da legislação brasileira.** Journal of Health Sciences Institute; 33(4):351-9, 2015.

MORAES, B.M.M.; FILHO, R.B. **Mercado Brasileiro de Lácteos: análise do impacto de políticas de estímulo à produção.** RESR, Vol. 55, Nº 04, p. 783-800, Piracicaba-SP, Out/Dez 2017.

PINTO, A.L.D. **Análise de rotulagem de alimentos a partir da determinação, em larga escala, de gorduras trans.** 2016. 111p. Tese de Doutorado – UFMG: Belo Horizonte, 2016.

SILVA, A. M.; DUTRA, M. B. L. Avaliação de informações contidas em rótulos de café torrado e moído. Alim. Nutr., Araraquara, v. 22, n. 3, p. 449-454, jul./set. 2011.

SILVA, V.C.P.; GALLON, C.W.; THEODORO, H. **Avaliação das rotulagens e informações nutricionais dos pães integrais: fibras, sódio e adequação com a legislação vigente.** Demetra. 9(4):985-1001, 2014.

SILVA J.A; NASCIMENTO B.S. **Análise da adequação de rótulos de alimentos infantis com conteúdo alergênico segundo a RDC 26/2015.** In: Anais do 2º Congresso internacional de ed. física, nutrição e saúde. Aracaju, 2017.

PEREIRA, M.C.S.; JESUS, M.C.P.; VASSIMON, H.S.; TAVARES, M.F.L. **A perspectiva de representantes de políticas públicas federais sobre os rótulos de alimentos.** Demetra: Alimentação, Nutrição & Saúde. 12(4); 1147:1163. 2017.

PEREIRA, M.C.S.; JESUS, M.C.P.; VASSIOMON, H.S.; NASCIMENTO, L.C.G.; TAVARES, M.F.L. **Direito do consumidor às informações nos rótulos dos alimentos: perspectiva de profissionais envolvidos em políticas públicas.** Aletheia v.52, n.1, p.85-101, jan./jun. 2019.

PRAMUDITA, D.; ARAKI, T.; SAGARA, Y.; TAMBUNAN, A. H.; **Roasting and Colouring Couves for Coffee Beans with Broad Time-Temperature Variations:** Food Bioprocess Technology 10:1509-1520. New York, 2017.

RODRIGUES, D.E.B.; SANTOS, C.M.; MACHADO, S.G. **Avaliação da adequação da rotulagem de iogurte integral, bebida láctea e leite fermentado em relação à RDC nº 26, de 02 de julho de 2015.** VI Seminário de Iniciação Científica. Almenara, 2017.

RODRIGUES, M.C.G.; MALPASS, G.R.P.; OKURA, M.H.; GRANATO, A.C. **Estudo comparativo da legislação vigente para aditivos em produtos lácteos no Brasil, Estados Unidos da América e Europa.** Rev. Bras. Cien., Tec. e Inov.; v. , n. 1, p. 95 – 111, Uberaba, MG, jan./jun./2019.

SIQUEIRA, B.K. **Consumo de leite e derivados no Brasil.** Anuário Leite 2019. p. 24-25. São Paulo, SP, 2019.

SMITH, A.C.L. **Rotulagem de alimentos: avaliação da conformidade frente à legislação e propostas para a sua melhoria.** Tese de Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos. Faculdade de Ciências Farmacêuticas-Universidade de São Paulo. São Paulo, 2010.

SOARES, D.J.S; NETO, L.G.M.; SILVA, L.M.R. **Análise do comportamento dos consumidores com relação à compreensão e entendimento das informações dos rótulos de alimentos.** Agropecuária Técnica. Volume 37 (1):105-111, 2016

VILELA, D.; REZENDE, J.C.; LEITE, J.B.; ALVES, E. **A evolução do leite no Brasil em cinco décadas.** Revista da Política Agrícola. Ano XXVI, N°1, Jan./Fev./Mar./2017.

**APÊNDICE A – LISTA DE CHECAGEM DE CONFORMIDADES PARA  
CATEGORIA CAFÉ TORRADO E MOÍDO**

<b>LEGISLAÇÃO</b>	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>C/NC(*)</b>
LEI n°8078/1990	Informações em língua portuguesa	
	Informações claras, precisas	
RDC n° 259/2002	Denominação de venda em regulamento técnico	
	Lista de ingredientes	
	Conteúdos líquidos	
	Identificação da origem	
	Nome ou razão social do importador	
	Identificação do lote	
	Prazo de validade	
	Instruções sobre o preparo e o uso do alimento	
RDC n° 26/2015	Declaração de alergênico	
	Declaração feita de forma adequada	
	Todos os ingredientes alergênicos declarados	
LEI n° 10674/2003	Indicação sobre glúten no rótulo	
RDC n° 136/2017	O produto contém lactose	
	Declaração feita de maneira correta	
PORTARIA n° 157/2002	Conteúdo líquido na vista principal	
	Conteúdo líquido com cor contratante ao restante da embalagem	
RDC n° 277/2005	Designação/denominação de venda adequada	
RDC n° 54/2012	Utilização adequada de INC	

(\*) Conforme; NC: Não Conforme.

**APÊNDICE B – LISTA DE CHECAGEM DE CONFORMIDADES PARA  
CATEGORIA CAFÉ SOLÚVEL**

<b>LEGISLAÇÃO</b>	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>C/NC(*)</b>
LEI n°8078/1990	Informações em língua portuguesa	
	Informações claras e precisas	
RDC n° 259/2002	Denominação de venda em regulamento técnico	
	Lista de ingredientes	
	Conteúdos líquidos	
	Identificação da origem	
	Nome ou razão social do importador	
	Identificação do lote	
	Prazo de validade	
	Instruções sobre o preparo e o uso do alimento	
RDC n° 26/2015	Declaração de alergênico	
	Declaração feita de forma adequada	
	Todos os ingredientes alergênicos estão declarados	
LEI n° 10674/2003	Indicação sobre glúten no rótulo	
RDC n° 136/2017	O produto contém lactose	
	Declaração feita de maneira correta	
PORTARIA n° 157/2002	Conteúdo líquido na vista principal	
	Conteúdo líquido com cor contratante ao restante da embalagem	
RDC n° 277/2005	Designação/denominação de venda adequada	
RDC n° 54/2012	Utilização de INC	

\*Conforme; NC: Não Conforme.

**APÊNDICE C – LISTA DE CHECAGEM DE CONFORMIDADES PARA  
CATEGORIA LEITE UAT**

	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>C/NC(*)</b>
LEI n°8078/1990	Informações em língua portuguesa	
	Informações claras e precisas	
RDC n° 360/2003	Possui tabela nutricional	
	Declara todos os nutrientes obrigatórios	
	Declara outro nutriente	
	Cálculo do valor energético adequada	
	Cálculo da % valor diário adequada	
	Declaração da gordura <i>trans</i>	
	Formato da tabela	
	Unidade de medida adequada	
	Expressão dos valores adequada	
RDC n° 259/2002	Denominação de venda em regulamento técnico	
RDC n° 26/2015	Declaração de alergênico	
	Declaração feita de forma adequada	
	Todos os ingredientes alergênicos estão declarados	
LEI n° 10674/2003	Indicação sobre glúten no rótulo	
RDC n° 136/2017	O produto contém lactose	
	Declaração feita de maneira correta	
PORTARIA n° 157/2002	Conteúdo líquido na vista principal	
	Conteúdo líquido com cor contrastante ao restante da embalagem	
PORTARIA n° 370/1997	Denominação de venda adequada	
	Uso de aditivos alimentos e coadjuvantes de tecnologia permitidos	
	Pesos e medidas	
	Percentual de matéria gorda? (parcialmente desnatado ou semi desnatado)	
DECRETO n° 9013/2017	Nome do produto	
	Nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;	
	CNPJ	
	Marca comercial do produto	
	Lista de ingredientes e aditivos	
	Indicação do número de registro do produto no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal	

DECRETO n° 9013/2017	Identificação do país de origem	
	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>C/NC(*)</b>
	Instruções sobre a conservação do produto	
	Identificação de lote, data de fabricação e data de validade (dia, mês e ano)?	
	Carimbo oficial do SIF	
	Carimbo: a expressão “Ministério da Agricultura”, na borda superior externa	
	Carimbo: a palavra “Brasil”, na parte superior interna	
	Carimbo: palavra “Inspeccionado”, ao centro	
	Carimbo: o número de registro do estabelecimento abaixo da palavra “Inspeccionado”	
	Carimbo: as iniciais “S.I.F.”, na borda inferior interna	
RDC n° 359/2003	Porção 200 ml	
	Medida caseira - 1 copo	
RDC n° 54/2012	Apresenta INC?	
	Esclarecimento para características inerentes ao produto?	
	Nutriente da INC declarado na tabela nutricional?	
	Valor adequado para INC?	
RDC n° 222/2002	Painel principal, moldura, horizontal, cores contrastantes	
	AVISO IMPORTANTE: Este produto não deve ser usado para alimentar crianças menores de um ano, salvo sob indicação expressa de médico ou nutricionista.	
	O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais.	

(\*) Conforme; NC: Não Conforme.

**APÊNDICE D – LISTA DE CHECAGEM DE CONFORMIDADES PARA  
CATEGORIA LEITE EM PÓ**

	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>C/NC(*)</b>
LEI n°8078/1990	Informações em língua portuguesa	
	Informações claras e precisas	
RDC n° 360/2003	Possui tabela nutricional	
	Declara todos os nutrientes obrigatórios	
	Declara outro nutriente	
	Cálculo do valor energético adequada	
	Cálculo da % valor diário adequada	
	Declaração da gordura <i>trans</i>	
	Formato da tabela	
	Unidade de medida adequada	
	Expressão dos valores adequada	
RDC n° 259/2002	Denominação de venda em regulamento técnico	
RDC n° 26/2015	Declaração de alergênico	
	Declaração feita de forma adequada	
	Todos os ingredientes alergênicos estão declarados	
LEI n° 10674/2003	Indicação sobre glúten no rótulo	
RDC n° 136/2017	O produto contém lactose	
	Declaração feita de maneira correta	
PORTARIA n° 157/2002	Conteúdo líquido na vista principal	
	Conteúdo líquido com cor contrastante ao restante da embalagem	
IN n° 53/2018	Denominação de venda adequada	
	Aditivos e coadjuvantes alimentares adequados	
	Pesos e medidas	
	Indicação do teor de gordura? (PARA PARCIAMENTE DESNATADO OU SEMI DESNATADO)	
DECRETO n° 9013/2017	Nome do produto	
	Nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;	
	CNPJ	
	Marca comercial do produto	
	Lista de ingredientes e aditivos	
	Indicação do número de registro do produto no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal	

	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>C/NC(*)</b>
DECRETO n° 9013/2017	Identificação do país de origem	
	Instruções sobre a conservação do produto	
	Identificação de lote, data de fabricação e data de validade (dia, mês e ano)?	
	Instruções sobre o preparo e o uso do produto	
	Carimbo oficial do SIF	
	Carimbo: a expressão “Ministério da Agricultura”, na borda superior externa	
	Carimbo: a palavra “Brasil”, na parte superior interna	
	Carimbo: palavra “Inspeccionado”, ao centro	
	Carimbo: o número de registro do estabelecimento abaixo da palavra “Inspeccionado”	
	Carimbo: as iniciais “S.I.F.”, na borda inferior interna	
	RDC n° 359/2003	Porção 200 ml
Medida caseira - 1 copo		
RDC n° 54/2012	Apresenta INC?	
	Esclarecimento para características inerentes ao produto?	
	Nutriente da INC declarado na tabela nutricional?	
	Valor adequado para INC?	
RDC n° 222/2002	Painel principal, moldura, horizontal, cores contrastantes?	
	AVISO IMPORTANTE: Este produto não deve ser usado para alimentar crianças menores de um ano, salvo sob indicação expressa de médico ou nutricionista.	
	O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais.	

(\*) Conforme; NC: Não Conforme.